



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
04/04/2016 - SO

Presidente

Autógrafo

LEI N.º 2229 DE 07 DE Abril DE 2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA
LEI Nº2.174 DE 16 DE ABRIL DE 2015,
QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PATY DO ALFERES, EXTINGUE OS
CARGOS DE ASSISTENTES ATÉ
31/12/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de alteração do quantitativo de vagas visando a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Paty do Alferes, o Anexo I, da Lei nº2.174 de 16 de abril de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE DOS CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA
GRUPO I Apoio e suporte Administrativo Contábil e Financeiro	Auxiliar Administrativo	I , II, III	II , IV e V	3	30 HORAS
	Agente Administrativo	I , II, III	IV , V e VI	3	
	Técnico em Contabilidade	I , II, III	VII, VIII e IX	3	
GRUPO II Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais		I	2	40 HORAS
GRUPO III Transporte	Motorista		III	2	40 HORAS
GRUPO IV Nível Superior	Contador	I, I I, III	X, XI e XII	2	30 HORAS

12/04/16

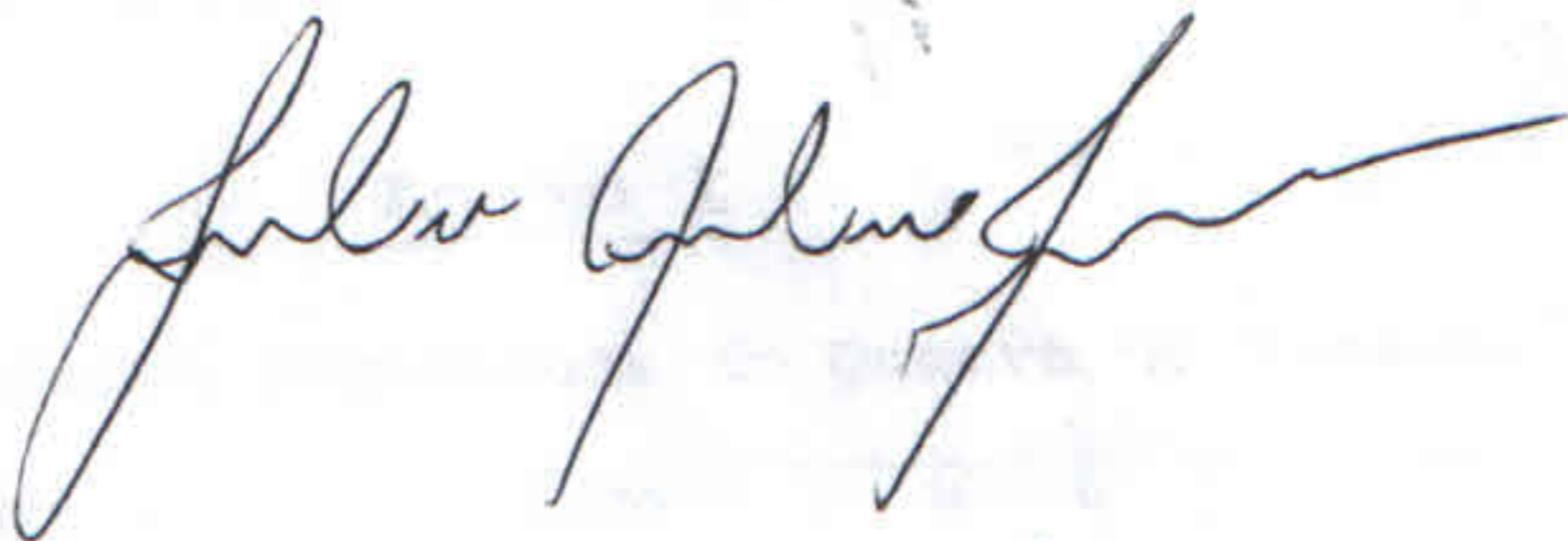


Art. 2º - Após a realização do referido concurso público serão extintos até 31/12/2016 os cargos de assistentes constantes do Anexo V da Lei 2.174 de 16/04/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de abril de 2016.


RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 044/2016, de autoria da Mesa Diretora.